

**INFORMATIVO Nº. 05****Medidas Jurídicas para o Enfrentamento da Crise Financeira Causada pelo COVID-19****22/04/2020****I. Medidas Fiscais:****1.1 Criação de Lei que Flexibiliza Possibilidades de Acordo com a União Federal de Dívidas Tributárias e Não-Tributárias:**

- ✓ Lei nº 13.988/2020;
- ✓ Acordo poderá ser celebrado se a União Federal entender que é pertinente e conveniente;
- ✓ Os acordos poderão ocorrer por adesão a proposta ofertada pela União ou por proposta individual do devedor apresentada a União;
- ✓ Em relação a proposta por adesão, foi estendido o prazo do Edital de Convocação nº 1 da PGFN para até 30 de junho de 2020.
- ✓ Todos os acordos formalizados serão divulgados em meio eletrônico;
- ✓ Acordos abrangem tanto débitos tributários quanto não-tributários;
- ✓ Não serão feitos acordos:
  - que reduzam multas de natureza penal;
  - que concedam descontos em dívidas de pessoa jurídica enquadrada no SIMPLES NACIONAL até que sobrevenha lei complementar assim autorizando;
  - que concedam descontos em dívidas de FGTS, salvo se não houver rejeição expressa por parte do seu Conselho Gestor em 20 (vinte) dias.
- ✓ Os acordos não poderão:
  - reduzir o valor originário do principal da dívida;
  - reduzir em mais de 50% o somatório de todas as dívidas a serem negociadas. Em se tratando de pessoa natural, ME ou EPP, a redução não pode ser superior à 70%.
  - conceder mais de 84 meses para o pagamento da dívida. Em se tratando de pessoa natural, ME ou EPP, o prazo máximo é de 145 meses;
  - envolver créditos ainda não inscritos em dívida ativa, exceto os créditos sob a responsabilidade da Advocacia-Geral da União – AGU.

## **1.2 Dedução pela empresa do repasse das contribuições à Previdência Social referentes aos 15 primeiros dias de afastamento do empregado contaminado pela Covid-19**

- ✓ A empresa poderá deduzir do repasse das contribuições à Previdência Social o valor devido ao empregado cuja incapacidade temporária para o trabalho seja comprovadamente decorrente de sua contaminação pela Covid-19. Deve ser observado o limite máximo do salário de contribuição ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS).

## **1.3 Além das últimas medidas adotadas pelo Governo, existem outras formas já previstas na legislação tributária que podem contribuir para a administração do fluxo de caixa das empresas?**

Sim. Elencamos a seguir algumas alternativas que podem ser estudadas pelos contribuintes:

- ✓ Diagnósticos fiscais, dos últimos cinco anos, afim de identificar créditos fiscais não aproveitados pelas empresas.
- ✓ Avaliação dos pedidos de restituição de créditos já protocolados pela empresa como objetivo de identificar possibilidade de aceleração destes processos, mediante via judicial.
- ✓ Levantamento de teses fiscais e previdenciárias ainda não discutidas pelas empresas.
- ✓ Ingresso de medidas judiciais afim de suspender ou prorrogar os prazos de parcelamentos dos tributos.
- ✓ Ingresso de medidas judiciais para a substituição de valores depositados em juízo por garantia imobiliária, seguro garantia ou fiança bancária.
- ✓ Avaliação de possíveis reorganizações societárias que tragam na sua implementação também a redução de carga tributária.

## **1.4 Linhas de crédito em condições especiais**

- ✓ Caixa Econômica Federal, Banco do Brasil e Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES) fornecerão ajuda adicional para

que as empresas possam atravessar a parte mais difícil do combate à pandemia;

- ✓ Na Caixa, R\$ 5 bilhões para agronegócios, com foco em custeio e comercialização; R\$ 3 bilhões para Santas Casas e hospitais conveniados ao SUS; R\$ 40 bilhões para capital de giro (R\$ 18 bilhões a R\$ 20 bilhões somente para empresas de Comércio e Serviços) com carência de 60 dias e R\$ 30 bilhões para compra de carteira de bancos;
- ✓ No Banco do Brasil, no Programa de Geração de Renda para o Setor Urbano (Proger), R\$ 5 bilhões de recursos originários do Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT), sendo R\$ 1,5 bilhão para o Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf) e R\$ 3,5 bilhões para empresas com até R\$ 10 milhões de faturamento;
- ✓ No BNDES, R\$ 40 bilhões em créditos para folha de pagamento, R\$ 5 bilhões para Micro e Pequenas Empresas, R\$ 11 bilhões para operações indiretas e R\$ 2 bilhões para saúde
- ✓ Sites:

<http://www.caixa.gov.br/caixacomsuaempresa/Paginas/default.aspx>

<https://www.bndes.gov.br/wps/portal/site/home>

<https://www.bb.com.br/pbb/pagina-inicial/empresas-beta#/>